PROJETO DE LEI Nº 139 /2015

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o valor de **R$ 289.470,70 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e setenta centavos),** com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços urbanos
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo
Atividade 1.015 – Pavimentação e recuperação de ruas e estradas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 48.588,13
Recursos 66400 – Convênio Estado (Investimento) – superávit

Atividade 2.023 – Manutenção de ruas, estradas, praças, jardins, pontes e bueiros
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 5.713,53
Recursos 66410 – Convênio Estado – outros (Manutenção) – superávit

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 33.344,10
Recursos 33900 – Fundo Especial do Petróleo e CEFEM – superávit

Atividade 2.025 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 15.000,00
Recursos 31200 – Convênio Trânsito – Prefeitura – superávit

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 28.570,98
Recursos 31200 – Convênio Trânsito – Prefeitura – superávit

Órgão 05: Secretaria Municipal Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação

Atividade 2.007 – Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 54.834,19
Recursos 63200 – Transf. Convênio União (FNDE) – Educação – superávit

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 11.172,33
Recursos 33600 – Rec. Salário Educação – superávit

Atividade 1.001 – Construções, ampliações e reformas de escolas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 91.660,60
Recursos 30100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação – superávit

Atividade 1.001 – Construções, ampliações e reformas de escolas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 586,84
Recursos 63200 – Transf. Convênio União – FNDE – Educação – superávit

Art. 2°. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1° desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R$ 289.470,70 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e setenta centavos),** por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2014, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Código	***Descrição dos Recursos***	***Valor (R$1,00)***
66400	*Convênio Estado (Investimento) – superávit*	*48.588,13*
66410	*Convênio Estado – outros (Manutenção) – superávit*	*5.713,53*
33900	*Fundo Especial do Petróleo e CEFEM – superávit*	*33.344,10*
31200	*Convênio Trânsito – Prefeitura – superávit*	*43.570,98*
63200	*Transf. Convênio União (FNDE) – Educação – superávit*	*55.421,03*
30100	*Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação – superávit*	*91.660,60*
33600	*Rec. Salário Educação – superávit*	*11.172,33*
	TOTAL	***289.470,70***

Fonte: SMAFO/2015

Art. 3°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 09 de julho de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação através do superávit financeiro de 2014, dos recursos de convênios com o Estado; com a União via FNDE; do Fundo Especial do Petróleo – FEP e da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CEFEM; do Convênio Trânsito/PMC; e do Salário Educação. Ressaltamos que todos os recursos serão alocados dentro das atividades pertinentes às quais foram inicialmente previstas.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 09 de julho de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito